

**RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO SEI - SAP.GAB/SAP.DCO/SAP.LCT**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2024**

**Registro de Preços, visando o futuro e eventual fornecimento e instalação de placas de sinalização viária vertical de Parada de Ônibus e de Vaga de Estacionamento Exclusiva para Taxi em diversos locais da cidade de Joinville**

**Recebido em 28 de fevereiro de 2024, às 16h04min.**

**Questionamento:** *"(...) Após uma análise criteriosa do edital, identificamos que um dos requisitos para participação nesta licitação é a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, que corresponda a 50% (cinquenta por cento) do total a ser executado, ou seja: confecção e fornecimento de placas de sinalização viária vertical, 1.235 unidades. No entanto, gostaríamos de solicitar uma reconsideração quanto a essa exigência, propondo uma redução da porcentagem de atestado de capacidade técnica para 30% (trinta por cento). Entendemos que a exigência de 50% pode limitar a participação de empresas, especialmente aquelas que estão entrando no mercado ou que têm experiência em projetos semelhantes, mas não atendem integralmente ao critério estabelecido. Nossa empresa, embora não possua atestados que correspondam à totalidade dos pontos, possui expertise e capacidade técnica comprovadas em projetos similares, os quais gostaríamos de apresentar para sua consideração. Dessa forma, solicitamos gentilmente que a porcentagem de atestado de capacidade técnica exigida seja reduzida para 30% (trinta por cento), a fim de possibilitar a participação de um número maior de empresas qualificadas e garantir uma competição justa e transparente. (...)"*

Resposta: Conforme manifestação da Secretaria requisitante, encaminhada através do Memorando SEI nº 0020341397/2024 - SEINFRA.UTP: *"(...) informamos que a porcentagem solicitada é para garantir que a empresa vencedora tenha experiência suficiente no serviço contratado. Porém não foi limitado a somatória de atestados, desta forma vários atestados de serviços com características compatíveis com o objeto desta licitação serão aceitos."*

Aline Mirany Venturi Bussolaro

Pregoeira - Portaria nº 006/2024



Documento assinado eletronicamente por **Aline Mirany Venturi Bussolaro**, **Servidor(a) Público(a)**, em 01/03/2024, às 11:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020350807** e o código CRC **DB597213**.

